



EDITAL FEBE n.º 03/2023

O Vice-Presidente no exercício da Presidência da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax: (47) 3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, no uso das atribuições definidas no artigo 11 do Estatuto da FEBE, considerando a legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 163 do Decreto-Lei n.º 5.452/43, de 1/5/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), considerando o disposto na Portaria n.º 3.214/78, de 8/6/1978, do Ministro de Estado do Trabalho e, atendendo ao disposto na Norma Regulamentadora n.º 05, resolve baixar o presente Edital para disciplinar os procedimentos de eleição de representantes de empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2023/2024, conforme segue:

1. Ficam abertas, no período de 29 de maio de 2023 a 9 de junho de 2023, as inscrições para candidatos a membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA na forma da legislação em vigor.

1.1. As inscrições serão efetuadas somente no período mencionado no item 1, por meio do e-mail: comissaoeleitoralcipa@unifebe.edu.br, devendo o candidato inserir no campo do assunto a informação “Inscrição de Candidato” e informar no e-mail o seu nome completo e o número do CPF.

1.2. São abertas pelo presente Edital, 07 (sete) vagas para representante de empregados, sendo 04 (quatro) vagas para titulares e 03 (três) vagas para suplentes.

1.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o número de votos obtidos, sendo que os 04 (quatro) mais votados serão representantes titulares e os 03 (três) seguintes serão suplentes.

2. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

- I - Greice Pereira (Presidente);
- II - Cristhiano Correa Peruzzi (Vice-Presidente);
- III - Cátia Mara Machado Padoan (Secretária).

2.1. A Comissão Eleitoral é responsável pela coordenação de todo o processo eleitoral, incumbindo-lhe todos os atos necessários à inscrição, homologação, organização, divulgação, julgamento de recursos e desenvolvimento dos trabalhos.

3. É livre a inscrição de empregados, independentemente de setores ou locais de trabalho, desde que estejam no exercício regular de suas funções na Instituição.



4. O cronograma de votação será definido e divulgado pela Comissão Eleitoral por meio do site da UNIFEBE – www.unifebe.edu.br.
5. O voto será efetuado de forma direta, secreta e digital, por meio da plataforma do *Google Forms*, sendo vedado o voto por meio de procuração.
 - 5.1. O link do *Google Forms* será enviado para o e-mail UNIFEBE pessoal de cada funcionário, que dará acesso ao rol de candidatos para que seja efetuado o voto.
 - 5.2. É vedado o voto cumulativo em razão de ocupação simultânea de função técnico-administrativa e docente.
 - 5.3. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de vínculo empregatício com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE.
6. O resultado final será publicado pela Comissão Eleitoral no site da UNIFEBE – www.unifebe.edu.br.
7. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.
8. O funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA será de acordo com a legislação vigente, em especial, pelo disposto na Norma Regulamentadora – NR n.º 05, do Ministério do Trabalho e Emprego.
9. A Presidência da FEBE disponibilizará a infraestrutura técnica e de apoio operacional que for necessária ao regular funcionamento dos trabalhos da Comissão Eleitoral prevista no item 2 deste Edital.
10. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas eventualmente suscitadas serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.
11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 25 de maio de 2023.

Prof. SERGIO RUBENS FANTINI
Vice-Presidente no exercício da
Presidência

Publicado na FEBE em 25 de maio de 2023.